LEI Nº 2723/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.662/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 17/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.662/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.....

§1º A Concessionária deverá assegurar o funcionamento do empreendimento por pelo menos 06 (seis) horas diárias, em 6 (seis) dias da semana e conforme Alvará de Funcionamento, exceto em casos de impossibilidade de abertura, devidamente fundamentada.

§2º.....

§3º.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/04/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal